



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 de 02/05/2023

Proc nº _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023

Fls nº _____

PROCESSO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

O Município de Santa Rita d' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ Sob nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **EVALDO JOSÉ MANTELATO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.463/0001-45 e Inscrição Estadual nº 614.106.308.111, situada na Rua 15 nº 877, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representado por seu **EVALDO JOSÉ MANTELATO**, portador do RG nº 25.128.296-X- SSP/SP e do CPF nº 102.841.818-38, Residente e domiciliado na Rua 10 nº 886, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, classificada no Processo Licitatório nº 023/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo maior desconto, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o presente objeto a Ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para o município de Santa Rita d'Oeste, de forma parcelada para o período de 06 (seis) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	---------	------	----------	-----------

Item	2423 Código	EVALDO JOSÉ MANTELATO - ME CNPJ: 10.655.463/0001-45 RUA QUINZE, 877 - CENTRO, SANTA FE DO SUL - SP, CEP: 15775-000 Telefone: 17 36314255 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	015.001.004	APONTADOR COM DEPOSITO Marca: LEO	UN	435	1,00	435,00
6	010.001.107	BLOCO AUTOADESIVO MARCADOR DE PAGINAS CORES SORTIDAS Marca: MASTERPRINT	UN	230	3,30	759,00
8	015.001.121	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO 38X50MM Marca: MASTERPRINT	UN	170	0,95	161,50



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11	015.001.123	BORRACHA BRANCA PEQUENA MACIA Marca: MERCUR	UN	900	0,85	765,00
13	015.000.845	CADERNO 10 MATERIAS NEUTRO Marca: JANDAIA	UN	20	20,09	401,80
16	010.001.127	CADERNO ESPIRAL PEQUENO Marca: RNV	UN	20	3,49	69,80
17	010.001.129	CADERNO FOLHAS NÃO PAUTADAS Marca: SÃO DOMINGOS	UN	10	39,85	398,50
20	021.000.047	CALCULADORA 12X14 COM 12 DIGITOS Marca: CLASSE	UN	20	18,90	378,00
25	010.001.038	CANETA MARCA TEXTO AMARELA Marca: MASTERPRINT	UN	400	1,08	432,00
26	015.001.051	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA Marca: MASTERPRINT	UN	150	1,08	162,00
27	015.001.125	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE Marca: MASTERPRINT	UN	130	1,08	140,40
31	015.001.153	CANETA RETRATIL 1.0 Marca: PILOT	CX	11	27,35	300,85
36	113.001.041	CLIPS GALVANIZADO 3/0 500 G Marca: TOP	CX	30	9,75	292,50
37	113.001.042	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500 G Marca: TOP	CX	35	9,89	346,15
38	015.001.133	COLA ARTESANATO. Marca: RENDICOLA	UN	120	7,90	948,00
40	113.001.026	COLA BRANCA 500 GR Marca: MARIPEL	UN	35	11,74	410,90
43	010.001.110	COLA DE MADEIRA GRANDE Marca: RENDICOLA	UN	20	6,75	135,00
44	015.001.126	COLA LIQUIDA BRANCA PEQUENA Marca: FRAMA	UN	455	5,50	2.502,50
45	011.000.083	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, TUBO DE 01 KG, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA. Marca: MARIPEL	UN	450	33,72	15.174,00
49	113.001.029	DICIONÁRIO DCL INGLES Marca: DCL	UN	50	7,42	371,00
50	015.001.050	DICIONÁRIO LINGUA PORTUGUESA Marca: DCL	UN	40	7,42	296,80
65	011.000.100	FITA CREPE FINA- FITA ADESIVA TIPO CREPE,BRANCA, 19 MILÍMETROS X 50 METROS Marca: FITAR	RL	140	3,90	546,00
68	015.000.337	GIZ DE CERA 12 UN JUMBO Marca: ACRILEX	CX	300	9,65	2.895,00
73	021.000.173	GRAMPO TRILHO METAL Marca: JOCAR	CX	8	10,38	83,04
75	023.000.527	GUILHOTINA PARA PAPEL Marca: MENNO	UN	6	406,00	2.436,00
77	010.001.082	LÁPIS PRETO, TRAÇO Nº 2 HB, SEXTAVADO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA E MINA COM MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS.CAIXA 72 UNIDADES Marca: FABER CASTELL	UN	1400	1,17	1.638,00
78	015.000.993	LAPISEIRA 0,7 MM Marca: MARIPEL	UN	30	2,95	88,50
79	010.001.119	LIGA ELASTICA AMARELA Marca: PREMIER	PCT	70	8,00	560,00
90	015.000.096	PAPEL CAMURÇA COLORIDO (CORES: PRETO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, PINK, LARANJA, VERMELHO) Marca: VMP	FL	130	1,32	171,60
93	022.001.580	PAPEL FOTOGRAFICO Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT	PCT	30	11,90	357,00
94	022.002.874	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO Marca: MASTERPRINT	PCT	45	14,30	643,50
95	015.000.788	PAPEL KRAFT BOBINA Marca: SCRITT	RL	6	78,00	468,00
99	010.001.123	PASTA COM DIVISÓRIA GRANDE Marca: ACP	UN	20	31,30	626,00
100	010.001.122	PASTA COM DIVISÓRIA MEDIA Marca: ACP	UN	20	28,40	568,00
101	010.001.121	PASTA COM DIVISÓRIA PEQUENA Marca: ACP	UN	20	18,10	362,00
105	010.001.124	PASTA FINA ROSA Marca: ACP	UN	70	3,69	258,30
111	021.000.090	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA Marca: POLYCART	UN	19	179,00	3.401,00
119	015.001.171	PINCEL ESCOLAR TAMANHOS VARIADOS Marca: JOCAR	CX	20	13,49	269,80
120	010.001.120	PINCEL ORDEM 815 Nº 06 Marca: JOCAR	UN	80	1,99	159,20
125	015.000.808	PLACA DE ISOPOR GROSSA Marca: PLACTERM	UN	40	17,49	699,60
129	021.000.073	PRANCHETA DE MADEIRA Marca: CARBRINK	UN	61	3,29	200,69
132	015.001.168	ROLINHO DE PINTURA Marca: TIGRE	UN	60	2,99	179,40
133	001.000.012	ROLO LÃ SINTÉTICA COLORIDA (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, MARRON, AMARELO) Marca: MOLLET	NOV	100	27,89	2.789,00
134	015.001.134	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 35 X 45 CM. Marca: ACP	UN	500	0,84	420,00
136	021.000.123	TESOURA MULTI USO Marca: SICISSORS	UN	40	6,75	270,00
		Total do Proponente				44.970,33

1.4 - Valor Total: R\$ 44.970,33 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos).

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.5 – As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

3 – DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1 - Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

5 – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita d'Oeste, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ou ata de registro de

7



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita d'Oeste, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Santa Rita d'Oeste, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita d'Oeste, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

7 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pelo responsável pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de forma parcelada conforme solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

7.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

7.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato/ou ata de registro de preço.

7.4 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável pelo setor de compras.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato/ou ata de registro de preço, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

notas fiscais.

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fis nº _____

pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Contrato/ou ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato/ou ata de registro de preço, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20.0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1 – Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato/ou ata de registro de preço ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2 – Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto nesta Ata de Registro de Preços, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fis nº _____

15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5 – Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato/ou ata de registro de preço.

11.1.6 – Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato/ou ata de registro de preço.

11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/ou ata de registro de preço, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ou ata de registro de preço em geral.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fis nº _____

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos/ou ata de registro de preço e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

14.6 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

14.7 – A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

14.8 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

14.9 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

14.10 – Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

14.11 – Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

14.12 – O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.13 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

14.14 – No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

14.15 – Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

14.16 – A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

14.16.1 – No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

14.17 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

15 – DA GERÊNCIA

15.1 - Para a Gerência deste instrumento, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor José Claudio Ferreira de Lima, portador do RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP e do CPF Nº 273.020.338-97, responsável p/ Setor de Compras, e pela CONTRATADA a Senhor Evaldo José Mantelato, portador do RG nº 25.128.296-X- SSP/SP e do CPF nº 102.841.818-38, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, SP, 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EVALDO JOSÉ MANTELATO-ME
CNPJ nº 10.655.463/0001-45



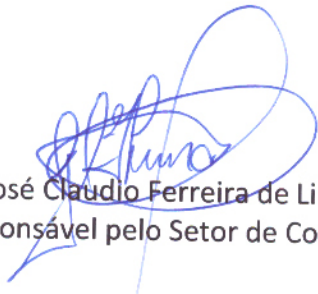
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

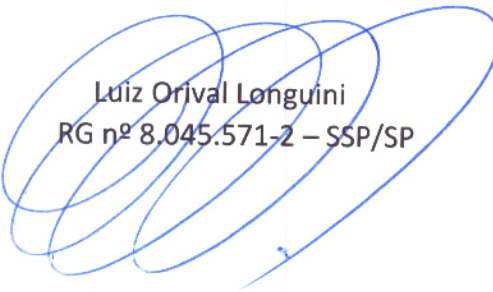
GERÊNCIA:

Proc nº _____

Fls nº _____


José Claudio Ferreira de Lima
Responsável pelo Setor de Compras

TESTEMUNHAS:


Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP